



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que na data de 01 de agosto do ano de 2018, de posse dos autos do Pregão Presencial nº 46/2018, Edital nº 113/2018, Processo nº 113/2018 - *cujo objeto é: Contratação de prestação de serviços de Transporte de visita domiciliar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 para garantia de oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Equipe Volante, Inscrição e Atualização de Cadastro Único para Famílias Referenciadas, na proteção social básica com realização de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, da Assistência Social no Município de Guaíra/SP* - para redigir o Contrato de nº 139/2018, entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, e a Licitante declarada Vencedora e também para atualizar os dados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, sistema esse utilizado para a realização do Pregão Presencial da Administração Pública, me deparei com o fato de que no dia do certame, estavam presentes para participação deste Processo, **MÃE** e **FILHA** e um outro licitante.

De acordo com a ordem cronológica dos fatos, na data de 19 de julho de 2018, sendo então 10h30, dia e hora marcados para abertura do Certame, estavam presentes: Sr. Augusto Takahashi, portador do CPF nº 109.149.178-03 e RG nº 19.787.775; Sra. Jussara Alves de Oliveira; portadora do CPF nº 098.749.948-35 e RG nº 25.711.960-0 e Sra. Larissa Alves de Oliveira, portadora do CPF nº 369.701.148-05 e RG nº 40.953.989-2, sendo estes, os interessados para participar do Certame em questão, e ainda eu, André Luiz Domingues, como Pregoeiro Municipal para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria nº 8.697/2017 de 31/10/2017 e Eliana Paulo Quirino, como membro de Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto nº 4.815, de 17/01/2017.

Apesar de todos os presentes terem rubricados os documentos de Credenciamento dos interessados, passou despercebido por todos os presentes, o grau parentesco entre Sra. Jussara Alves de Oliveira (MÃE) e Sra. Larissa Alves de Oliveira (FILHA).

Como a Sra. Jussara já consta cadastrada em nosso Sistema, pois já prestou serviços para essa Administração Pública, bastou digitar o nome da mesma e inserir como participante do Certame. Já o mesmo não acontece com o Sr. Augusto e Sra. Larissa.

De posse da folha Anexo 3 - DECLARAÇÃO COMPLETA do Sr. Augusto (fls. 148) e da Sra. Larissa (fls. 151), foi feito o cadastro de ambos no Sistema. Verifica-se que nessa folha, não consta campo FILIAÇÃO, apenas os números de RG e CPF e Endereço Residencial que são suficientes para o Cadastro.

Abriu-se o Envelope Proposta dos 03 (três) participantes e transcorreram normalmente os lances para o objeto da Licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br



Após o Sr. Augusto e a Sra. Larissa declinarem os lances, sagrou-se a Sra. Jussara como melhor proposta para o certame.

Como não houve intenção de Recursos, eu como pregoeiro, adjudiquei o certame no mesmo dia, e conforme item 14.1 “A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da Proposta, além das penalidades previstas em Lei”.

No dia seguinte, 20 de julho de 2018, pela mesma razão de não ter havido intenção de Recursos no dia do Certame, foi feito o Termo de Homologação do Certame com sua publicação na página 7 da Edição nº 674 do Diário Oficial do Município de Guaíra/SP neste mesmo dia e também na página 282 da Edição nº 134 do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ainda na data de 01 de agosto do ano de 2018, ao utilizar Anexo 3 - DECLARAÇÃO COMPLETA da Sra. Jussara (fls. 153), para redigir o Contrato, verificou-se que seu endereço estava desatualizado no Sistema, até então sendo Rua 8, nº 1695; Bairro: Bom Jesus, Guaíra/SP, conforme cadastro datado de 23/07/2007.

Essa fato me atentou a consultar novamente o Anexo 3 - DECLARAÇÃO COMPLETA da Sra. Larissa (fls. 151), que havia sido cadastrado no dia do Certame. Percebido se tratar do mesmo endereço da Sra. Jussara e da Sra. Larissa, passei então a consultar os documentos apresentados no Credenciamento no dia do Certame e constatei tratar-se realmente de **MÃE** e **FILHA** conforme folha 150 - xérox do Registro Geral da Sra. Larissa Alves de Oliveira.

Posto isto, submeto os autos para a Procuradoria Jurídica para Parecer Jurídico a cerca da possibilidade da formalização do contrato entre as partes, tendo em vista a constatação de que participaram do certame: a licitante declarada vencedora Sra. JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA e sua filha Sra. LARISSA ALVES DE OLIVEIRA.

Por ser verdade, firmo o presente

André Luiz Domingues

Pregoeiro

I

I

I